



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2473/2018

“Cria Cargo em Comissão denominado Diretor de Educação Infantil Municipal, e dá outras providências.”

DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão denominado DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, CC-8/FG-8, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura estabelecida na Lei Municipal nº 2180, de 03 de novembro de 2015, subordinado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - As atribuições e especificações do Cargo em Comissão criado no artigo 1º são as constantes no anexo I que integra esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 19 DE ABRIL DE 2018.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOAO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

ANEXO I

CARGO: Diretor de Educação Infantil Municipal

PADRÃO: CC-08/ FG-08

a) Síntese de Deveres:

Elaborar o Plano de Ação Municipal do Serviço de Coordenação Educacional da Educação Infantil; Assistir as diretoras de cada escola de educação infantil do município, realizando Reuniões em grupo ou individuais sempre que necessário. Orientar o Diretor de escolas de educação infantil na identificação de situações cotidianas, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento do Cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Habilitação:
Formação em Curso Superior de Pedagogia ou Pós-graduação em Pedagogia com habilitação específica em Gestão Escolar, Supervisão Escolar ou Orientação Educacional.
- c) Três anos de experiência Docente.